



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS.

ANTONIO COSTELLA, Vice-Prefeito em e
xercício de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam declarados os seguin-
tes Feriados Municipais com base no Decreto Lei nº 86, de
27.12.66:

- * Sexta-feira Santa - Data móvel
- * Criação do Município - Dia 12 de maio
- * Santo Antonio - Dia 13 de junho
- * Nossa Srª da Salette - Dia 08 de dezembro

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 06 de fevereiro de 1990

Foi Efetuada a publicação

Em 06 / 02 / 1990

ANTONIO COSTELLA

Vice-Prefeito em Exercício